

SANCIONADA E PROMULGADA  
EM 24/12/2009  
GERSELEI STORCK  
PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI - ES



Novo Tempo Nova Visão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 627/2009

**"AUTORIZA O PODE EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES ASSISTÊNCIAS NO ANO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

*Gerselei Storck, Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, a título de subvenções sociais no ano de 2010, recursos financeiros a entidades assistenciais privados e sem fins lucrativos do Município de Irupi e entidades de Iúna que atendem aos munícipes de Irupi, durante o ano de 2010.

**Art. 2º.** As entidades assistenciais as quais o Poder Executivo fará os repasses previstos nessa Lei no ano de 2010, serão: APAE (Irupi); ADESI (Associação de Desenvolvimento Social de Irupi); CCI (Centro de Convivência do Idoso); Casa Aliança; Lar dos Velhinhos (CAMAG) e Santa Casa de Iúna.

**Art. 3º.** Os valores relativos ao ano de 2010 são os descritos na tabela abaixo na proporção mensal de 1/12 (um doze avos) até o máximo de:


ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES	REPASSE INCLUINDO SUBVENÇÃO (R\$)
APAE - Irupi	168.000,00
ADESI	36.000,00
Casa Aliança	23.320,00
CCI - Centro de Convivência do Idoso	14.850,00
CAMAG - Lar dos Velhinhos	18.000,00
Santa Casa de Iúna	72.000,00

**Art. 4º.** As Entidades e Associações receptoras dos recursos, deverão OBRIGATORIAMENTE prestar contas até o máximo de 60 (sessenta) dias após o repasse, sob pena de terem os mesmos suspensos.

**Art. 5º.** As subvenções se operarão mediante convênios a serem firmados pelo Município com as Entidades Assistenciais mencionadas no Art. 2º desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (24/12/2009).

  
GERSELEI STORCK  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
EM, 24.12.2009

  
.....



**Novo Tempo Nova Visão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (24/12/2009).

  
**MARLI AMARINS DA SILVA**  
**CHEFE DE GABINETE**